Of. nº 160/2023 ADM São Francisco de Assis, em 12 de maio de 2023.

Exmº. Senhor
Vasco Asambuja Carvalho
Presidente da Câmara de Vereadores
São Francisco de Assis – RS

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 16/05/2023
Nº 12791 Fl 06
Oficial Legislativo

Assunto: Projeto de lei nº18/2023

Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste encaminhar o projeto de Lei Municipal nº 18/2023 que atualiza a tabela de vencimentos e salários do agente de combate endêmico e agente comunitário de saúde de São Francisco de Assis.

Justificamos o presente projeto de lei que trata do piso salarial dos agentes comunitários de saúde – ACS e dos agentes de combate endêmicos – ACE tendo em vista a alteração no salário mínimo conforme Medida Provisória nº1172, de 2023 que trata sobre o reajuste do salário mínimo nacional.

O vencimento dos ACS e dos ACE não podem receber vencimentos inferior a 2 (dois)| salários mínimos, conforme os atos normativos a Portaria GM/MS nº 1971 e na Portaria GM/MS nº 2.109,ambos do dia 30 de junho de 2022 equivalente, hoje, ao valor de R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) que passou a constituir o piso profissional nacional.

Conforme acima exposto se faz necessário realizamos alteração na tabela de vencimentos e salários do agente de combate endêmico e agente comunitário de saúde de São Francisco de Assis.

Certo de contar com a pronta aprovação do projeto em tela renovo votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

Projeto de Lei n.º 18/2023

Altera a tabela de vencimentos e salários do agente de combate endêmico e agente de comunitário de saúde do município de São Francisco de Assis.

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- É atualizada a tabela de vencimento e salários dos agentes de combate endêmico e agente de comunitário de saúde do município de São Francisco de Assis do anexo V da Lei Municipal nº 1537, datada de 10 de fevereiro de 2023, na remuneração do padrão 11, passando a ter os seguintes vencimentos:

ANEXO V		
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO LEI nº 598/2010		
PADRÃO	GRAU	REAIS
11	A	2.640,00
	B	2.772,00
	C	2.910,60
	D	3.056,13
	E	3.208,93

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da Dotação das Unidades orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023, de acordo com o repasse da União Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

SÃO FRANCISCO DE ASSIS
BERÇO DA LITERATURA RIO-GRANDENSE > QUERÊNCIA DO BUGIO

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Segue no quadro abaixo, conforme solicitado, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro para nomeação / contratação / aumento de despesas de pessoal.

CARGO	QTD	REF / BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (reposição)		2.414,81	-	-	2.414,81
AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (reposição)		555,52			555,52
		-	-		-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
TOTAL DE VAGAS		2.970,33	-	-	2.970,33
ENCARGOS PATRONAIS					1.010,80
13º SALÁRIO PROPORCIONAL					247,53
FÉRIAS PROPORCIONAIS					81,68
1/3 S/ FÉRIAS PROPORCIONAIS					27,23
TOTAL GERAL POR MÊS				**MESES P/ ANO**	**4.337,57**
PREVISÃO DO IMPACTO ANUAL EM 2023				**8**	**34.700,58**
PREVISÃO DO IMPACTO ANUAL EM 2024				**4**	**17.350,29**
PREVISÃO TOTAL DO IMPACTO					**52.050,87**

DEMONSTRATIVO DO ÍNDICE DE PESSOAL

DESCRIÇÃO	31/03/2023	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2025	31/12/2026
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	74.714.431,08	78.632.000,00	82.956.760,00	87.519.381,80	92.332.947,80
DESPESA COM PESSOAL	41.554.612,04	43.124.612,04	45.496.465,70	48.018.082,62	50.659.077,17
IMPACTO PREVISTO	-	34.700,58	18.304,56	-	-
(-) PREV. DE RED. DESPESAS		-	-	-	-
(=) TOTAL DO IMPACTO (LÍQUIDO)		**34.700,58**	**18.304,56**	**-**	**-**
PREVISÃO DE DESPESAS COM PESSOAL	41.554.612,04	43.159.312,62	45.514.770,26	48.018.082,62	50.659.077,17
% PREVISÃO DE DESPESAS COM PESSOAL	**55,62**	**54,89**	**54,87**	**54,87**	**54,87**

De acordo com o Parágrafo Único do art 22 da Lei 101/2000, se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, que corresponde a 51,30% é vedado ao poder ou órgão: provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança.

Metodologia de Cálculo:

a) Para 2023 foi Projetado impácto orçamentário e financeiro, referente a 8 meses, de maio a dezembro em função do aumento do salário mínimo de 1.302,00 para 1.320,00, correspondendo a 1,4% e com base na EC 120/22
Foi calculado o aumento de 1,4% sobre os vencimentos dos ACS e ACE com base no mês de abril de 2023
b) Para 2024 foi previsto 04 meses referente ao restante do incremento de 1,4% dos ACS e ACE, e projetado 5,00% de reposição referente a estimativa de inflação e 0,5% de crescimento vegetativo da folha e 5,5% para a RCL.
c) Para 2025 foi projetado 5,00% de reposição referente a estimativa de inflação e 0,50% de crescimento vegetativo da folha e 5,5% para a RCL.
d) Para 2026 foi projetado 5,00% de reposição referente a estimativa de inflação e 0,50% de crescimento vegetativo da folha e 5,5% para a RCL.

CONCLUSÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	(x) Atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 () Não atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000
IMPACTO FINANCEIRO	(x) Atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 () Não atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000
VERIFICAÇÃO DO LIMITE ART. 22 § ÚNICO	(X) Atende ao § único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, em função da ressalva prevista no inciso I e da Emenda Contitucional 120/2022 () Não atende ao § único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000 () Não se aplica no presente impácto

Ao Ordenador de Despesa
Prefeito Municipal de São Francisco de Assis
Paulo Renato Cortelini

Para instruir a declaração do Senhor Ordenador da Despesa.
São Francisco de Assis - RS
15 de maio de 2023

Juliane Dicheti Luiz
Contadora CRC RS 81888

Luiz Vanderlei Frescura
Contador CRC RS 69219

SÃO FRANCISCO DE ASSIS
BERÇO DA LITERATURA RIO-GRANDENSE > QUERÊNCIA DO BUGIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS
GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Paulo Renato Cortelini, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cuja despesa será empenhada na dotação orçamentária, SEC. DA SAÚDE Vencimentos e Vant. Fixas , código reduzido 21199 e 21201 a qual está com o saldo livre de R$ 373.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL REAIS)
A referida despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado:

Para o Exercício Corrente	2023	R$	34.700,58
Para o 1º Exercício seguinte	2024	R$	18.304,56
Para o 2º Exercício Seguinte	2025	R$	-
Para o 3º Exercício Seguinte	2026	R$	-

São Francisco de Assis - RS, 15 de maio de 2023

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal